



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL

NAZARE DA MATA

LEI Nº 11/70

EMENTA: AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO POR UTILIDADE PÚBLICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARE DA MATA, DECRETA:


Art. 1º Fica autorizado o chefe do poder Executivo Municipal de Nazare da Mata, a desapropriar por utilidade Pública, o imóvel localizado no bairro de Nossa Senhora de Fátima com as dimensões de 8,70 metros de Frente por 12,00 metros de profundidade, encravado nos lotes ns. 20 e 21 do citado bairro pertencente ao Sr. Epitacio de Jesus Carvalho e sua mulher.

Art. 2º O Valor correspondente as despesas com a desapropriação, inclusive os emolumentos de cartorio estão estipulados em NCR\$ 3.300.00 (Três mil e trezentos cruzeiros novos) tornando-se por o Laudo de Avaliação da Comissão designada que estimou o valor do dito imóvel em NCR\$ 3.000.00 (Três mil cruzeiros novos).

Art. 3º Para atender as despesas mencionadas no artigo anterior desta Lei; fica o Poder Executivo autorizado a abrir um credito Especial na importância de NCR\$ == 3.300.00 (Três mil e trezentos cruzeiros novos), bem como autorizado a assinar as escrituras de desapropriação e de compra e venda de que trata esta Lei.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, em 17 de Abril de 1970.





PRESIDENTE

1º secretário

2º secretário